



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 636/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

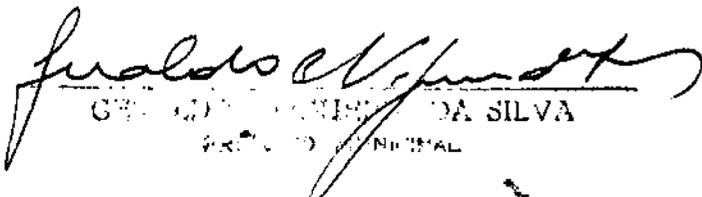
Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205, Artigo 21, parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), de 28/12/1965, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública, onde se encontra, o trator de esteira de propriedade do município, marca OLIVER DE 14 A-24B - DIEZEL POWER com lâmina escavadeira na frente.

Artigo 2º - A quantia arrecadada com a venda, será empregada na aquisição de um carro funerário, completando-se o pagamento, se necessário, através de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de maio de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 28 MAI 1966


SÍLVIO FERREIRA FONSECA
Secretário